

Vale Indústria 4.0

Código do aviso: Aviso 02/C16-i04/2025

A presente medida é focada nos objetivos e desafios da “Transição Digital” pelo que deve ser considerado que toda a despesa inerente aos investimentos e reformas contribui a 100% para os objetivos desta dimensão, e em especial os investimentos “TD-C16-i04 – Indústria 4.0” são associados à categoria de intervenção do Domínio de intervenção 5: Digitalização das empresas, e Domínio de intervenção 6: Investimento em capacidades digitais e implantação de tecnologias avançadas.

Período de Candidatura

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre 24 de abril até às 19h de 22 de maio de 2025.

Entidades Beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica, que desenvolvam a sua atividade principal no setor da indústria, categorias B – Indústria extrativas e C - Indústrias transformadoras, da Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 4.

Objetivos

Esta medida visa apoiar projetos de investigação industrial, desenvolvimento experimental e de inovação organizacional e de processos, que se materializem em investimentos na implementação integrada de soluções tecnológicas de indústria 4.0, em processos industriais, com incorporação de tecnologias digitais avançadas.

Tipologias de Projeto

Esta medida visa apoiar projetos de investimento que demonstrem a aplicação de tecnologias digitais avançadas na transformação de processos ou operações industriais pré-existentes, que se enquadrem, pelo menos, num dos seguintes domínios de ação:

- Transição digital dos processos operacionais, incluindo a produção e a gestão e o planeamento logístico.
- Soluções para armazenamento, gestão e tratamento avançados de dados.

Vale Indústria 4.0

- Soluções de inteligência artificial aplicadas ao processo de produção.
- Representações digitais e modelização virtual (gémeos digitais), simulação e modelização industrial.
- Esboço e fabrico aditivo.
- Projetos de realidade aumentada, realidade virtual e visão artificial aplicados aos processos.
- Robótica colaborativa e cognitiva, interface homem-máquina, sistemas de ciberfísica.
- Sensores e eletrónica avançada, Internet das coisas, soluções de computação em nuvem e periférica.
- Infraestruturas de rede, comunicação e computação avançada associadas a processos.
- Software inovador, interoperabilidade dos sistemas.

Duração das operações

Os projetos deverão ter início no prazo de 90 dias após a data da comunicação da decisão de aprovação, salvo motivo não imputável ao beneficiário e aceite pelo IAPMEI, e deverão estar concluídos até 30-06-2026, sem possibilidade de prorrogação.

Despesas Elegíveis

São despesas elegíveis as relacionadas diretamente com a realização dos objetivos e tecnologias digitais avançadas descritas no ponto 4 deste Aviso, nomeadamente:

- Aquisição de equipamentos e componentes efetivamente necessários para a incorporação de tecnologias I 4.0 nos processos industriais existentes
- Aquisição de software, incluindo os custos iniciais de subscrição de Software as a Service durante 12 meses
- Aquisição de serviços de consultoria e engenharia essenciais à integração das soluções;
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, que não podem exceder 2.500 euros.

Não são despesas Elegíveis

- a. Equipamentos produtivos que não estejam diretamente associados/interligados com as tecnologias I 4.0 que o projeto pretende implementar;
- b. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- c. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 Euros;
- d. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- e. Aquisição de bens em estado de uso;
- f. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- g. Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- h. Juros e encargos financeiros;
- i. Fundo de maneo;

Vale Indústria 4.0

- j. Despesas associadas a registos, autorizações, licenciamentos e taxas;
- k. Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- l. Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- m. Publicidade corrente.

Taxa de Financiamento

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável, atribuído à taxa base de 55% com as seguintes majorações:

- +10pp para médias empresas ou +20pp para pequenas empresas;
- +10pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro e Alentejo.

O limite do apoio é de 300 mil euros por empresa única, durante um período de 3 anos.

Área geográfica

O presente Aviso tem aplicação no território de Portugal Continental.

Requisitos de elegibilidade dos beneficiários

- a. Estar legalmente constituído;
- b. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c. Ter a situação regularizada em matéria de exercício de atividade no território abrangido pela tipologia das operações e investimentos a que se candidata, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional;
- d. Possuir ou assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e. Demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
- f. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos de Fundos Europeus;
- g. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h. Não ser uma empresa em dificuldade, tal como definida pelas Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade
- i. Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto;
- j. Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- k. Não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

Forma de Pagamento:

Os pagamentos dos apoios poderão ser efetuados através de:

Pagamentos intercalares até 95% do incentivo contratado ou realizado, a título de:

- Adiantamento inicial automático com a aceitação da decisão, até ao montante máximo de 23% do valor do incentivo.
- Reembolso mediante a apresentação de um pedido de Pagamento a Título de Reembolso Intercalar (PTRI) único, na proporção das despesas realizadas e pagas.
- Pagamento final (PTRF) do valor remanescente face ao realizado, a submeter até 90 dias úteis após a conclusão física e financeira do projeto.

Regulamento Específico

“Regime de Minimis” estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2023/2831.

Candidatura

A apresentação de candidatura é feita através de formulário eletrónico na página de internet do IAPMEI.

As candidaturas que cumpram os critérios e condições de acesso são decididas pelo IAPMEI, I.P., no prazo de máximo de 20 dias úteis após a data de apresentação da candidatura,

Estamos disponíveis para reunir consigo ou com a sua empresa, sem qualquer compromisso, para prestar todos os esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações, entre em contacto através do e-mail info@ichapter.pt ou telefone 917 612 214.